



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N.º 007/2024.**

**CRIA A COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO, SUAS FUNÇÕES E  
ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL DE TRAIRI-CE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI-CE CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 18 e 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação da comissão de planejamento, suas funções e atribuições no âmbito da administração pública do Município de Trairi-CE.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o artigos 18 e 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Comissão de Planejamento, no âmbito da administração pública municipal de Trairi - CE.

**Art. 2º** Caberá ao gestor da Secretaria de Planejamento e Finanças a designação da Comissão de Planejamento composta por no mínimo 03 (três) membros, divididos nas funções de Presidente, Secretário e Coordenador, com as seguintes atribuições:

- I. Fomentar a cultura do planejamento no âmbito da Administração Municipal de Trairi - CE;
- II. Acompanhar e dar impulso aos trâmites das fases de planejamento das Unidades Administrativas Municipais;
- III. Coordenar e acompanhar os prazos relativos as fases de planejamento junto as diversas Unidades Administrativas;
- IV. Auxiliar as diversas Unidades Administrativas em todas das fases do Planejamento das Contratações;
- V. Auxiliar todos os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação em tudo se relacionar a fase de Planejamento das Contratações;
- VI. Promover e acompanhar a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, recebendo os documentos de formalização de demandas de cada Unidade Administrativa e consolidando os Estudos Técnicos Preliminares e os Termos de Referências;
- VII. Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO**

- VIII. Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de atos administrativos padronizados e de outros documentos, referentes a fase preparatória, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal;
- IX. Elaborar com auxílio das unidades requisitantes de cada Unidades Administrativa e os demais setores envolvidos no processo de contratação, o Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021.

§ 1º O catálogo referido no inciso IV do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso IV do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso V do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 3º A Comissão de Planejamento do Município de Trairi-CE poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 4º A Secretaria de Planejamento e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, em 18 de janeiro de 2024.

**CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**  
Prefeito Municipal